



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Avenida Sul , S/N Centro	77 3474-1130	Segunda à Sexta, das 08:00h às 12:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 259 DE 01 DE MARÇO DE 2021. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS DIRETORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA".
- DECRETO Nº 260 DE 01 DE MARÇO DE 2021. "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ART. 25 DA LEI 282/2010, DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 262 DE 01 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE JOELMA NEVES LINS, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 263 DE 01 DE MARÇO DE 2021. "DISPÕE SOBRE O NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVA PELA GESTÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ, DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA".
- DECRETO Nº 264 DE 01 DE MARÇO DE 2021. "DISPÕE SOBRE O NOMEAÇÃO DA RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVA PELA GESTÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO II - AGROVILA 14, DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA".
- DECRETO Nº 265 DE 01 DE MARÇO DE 2021. "DISPÕE SOBRE O NOMEAÇÃO DA RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVA PELA GESTÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSÉ DE ANCHIETA - AGROVILA 11, DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA".
- DECRETO Nº 266 DE 01 DE MARÇO DE 2021. "DISPÕE SOBRE O NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVA PELA GESTÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO MATIAS DE CARVALHO - TAQUARI, DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA".
- DECRETO Nº 267 DE 01 DE MARÇO DE 2021. "DISPÕE SOBRE O NOMEAÇÃO DA RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVA PELA GESTÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOSE CARAÍBAS - CAMPINHOS, DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA".
- DECRETO Nº 268 DE 01 DE MARÇO DE 2021. "DISPÕE SOBRE O NOMEAÇÃO DA RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVA PELA GESTÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA - PAMBU, DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA".
- DECRETO Nº 269 DE 01 DE MARÇO DE 2021. "DISPÕE SOBRE O NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO PELA GESTÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BANDEIRA - AGROVILA 22, DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA".
- DECRETO Nº 270 DE 01 DE MARÇO DE 2021. "DISPÕE SOBRE O NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO PELA GESTÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA QUITÉRIA DE JESUS MEDEIROS - AGROVILA 17, DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA".
- DECRETO Nº 271 DE 01 DE MARÇO DE 2021. "DISPÕE SOBRE O NOMEAÇÃO DA RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVA PELA GESTÃO ESCOLAR DA CRECHE PEQUENO POLEGAR, AGROVILA 07, DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA".
- DECRETO Nº 274 DE 02 DE MARÇO DE 2021. "DISPÕE SOBRE O NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO PELA GESTÃO ESCOLAR DA ESCOLA 19 DE ABRIL - AGROVILA 19, DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA".





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

DECRETO Nº 259 de 01 de março de 2021.

"Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO DOS DIRETORES ESCOLARES** do Município de Serra do Ramalho-BA".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

**DECRETA:**

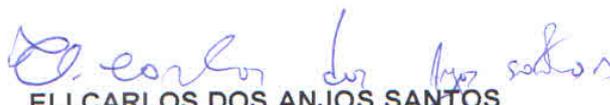
**Art. 1º** - Fica exonerado(a) os seguintes diretores escolares do Município de Serra do Ramalho-Ba;

- a) a senhora **VANECI VIEIRA BORGES** do cargo de DIRETORA DA ESCOLA JOSE CARAÍBAS – CAMPINHOS do Município de Serra do Ramalho-Ba;
- b) o Senhor **WELDER DE SOUZA ARAÚJO** do cargo de DIRETOR DA ESCOLA MANOEL BANDEIRA – AGROVILA 22 do Município de Serra do Ramalho-Ba;
- c) o Senhor **PAULO GONCALVES FERREIRA** do cargo de DIRETOR DA ESCOLA MARIA QUITÉRIA DE JESUS MEDEIROS – AGROVILA 17 do Município de Serra do Ramalho-Ba;
- d) A Senhora **MARICELIA DE OLIVEIRA SILVA SOUZA** do cargo de DIRETORA DA ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA – PAMBU do Município de Serra do Ramalho-Ba;
- e) A Senhora **LUCINEIDE SOUZA LAPA** do cargo de DIRETORA DA ESCOLA PADRE JOSE DE ANCHIETA – AGROVILA 11 do Município de Serra do Ramalho-Ba;
- f) A Senhora **SUELIA DE SOUZA TEIXEIRA** do cargo de DIRETORA DA ESCOLA PAULO MATIAS DE CARVALHO – TAQUARI do Município de Serra do Ramalho-Ba

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 01 de março de 2021.

  
**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
Prefeito





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**DECRETO Nº 260 DE 01 de março de 2021.**

Dispõe sobre a REGULAMENTAÇÃO DO ART. 25 DA LEI 282/2010, do Município de Serra do Ramalho-Ba, Estado da Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 282 de 30/06/2010, artigo 24 em seu parágrafo 4 que diz: “Para que a escola tenha diretor será necessário que a mesma possua matrícula acima de 100(cem) alunos”;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação de pessoa responsável pela gestão administrativa das escolas com menos de 100(cem) alunos;

**CONSIDERANDO** que o artigo 25 da Lei nº 282 de 30/06/2010 diz que a administração pode, por ato do chefe do Poder Executivo, adotar outras normas e critérios além dos dispostos na Lei para atender a questão da direção das unidades escolares;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica determinado que as escolas com menos de 100 (cem) alunos matriculados serão geridas por um servidor designado pelo Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 2º** - O servidor designado será nomeado na função de “RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO PELA GESTÃO ESCOLAR”.

**Art. 3º** - O exercício da função citada no artigo anterior dará direito ao servidor de receber uma gratificação correspondente ao valor do seu salário base.

**Art. 4º**. A gratificação estipulada no artigo anterior não servirá de base para as incidências de demais gratificações, indenizações e adicionais.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Serra do Ramalho- BA, 01 de março de 2021.

  
**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**DECRETO Nº 262 DE 01 de março de 2021.**

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** de **JOELMA NEVES LINS**, Estado da Bahia, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO - Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 282 de 30/06/2010, artigo 24 em seu parágrafo 4 que diz: “Para que a escola tenha diretor será necessário que a mesma possua matrícula acima de 100(cem) alunos”;

**CONSIDERANDO** que o último mandato eletivo da direção da Escola João Paulo II encontra-se vencido desde 2018 ”;

**CONSIDERANDO** que a Escola João Paulo II segundo o Censo 2020 possui 89 alunos matriculados;

**CONSIDERANDO** que o artigo 25 da Lei nº 282 de 30/06/2010 diz que a administração pode adotar outras normas e critérios além dos dispostos na Lei para atender a questão da direção das unidades escolares;

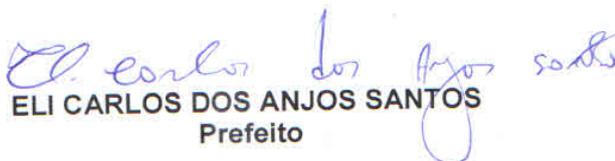
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica exonerada a senhora **JOELMA NEVES LINS** do cargo de **DIRETORA DA ESCOLA JOÃO PAULO II – AGROVILA 14**, do Município de Serra do Ramalho-Ba

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Serra do Ramalho- BA, 01 de março de 2021.

  
**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
Prefeito





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**DECRETO Nº 263 de 01 de março de 2021.**

**"Dispõe sobre o nomeação da RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVA PELA GESTÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ, do Município de Serra do Ramalho-BA".**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais c

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 282 de 30/06/2010, artigo 24 em seu parágrafo 4 que diz: "Para que a escola tenha diretor será necessário que a mesma possua matrícula acima de 100(cem) alunos";

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação de pessoa responsável pela gestão administrativa das escolas com menos de 100(cem) alunos;

**CONSIDERANDO** que o artigo 25 da Lei nº 282 de 30/06/2010 diz que a administração pode, por ato do chefe do Poder Executivo, adotar outras normas e critérios além dos dispostos na Lei para atender a questão da direção das unidades escolares;

**CONSIDERANDO** o teor do quanto posto no Decreto Municipal nº 260/2021;

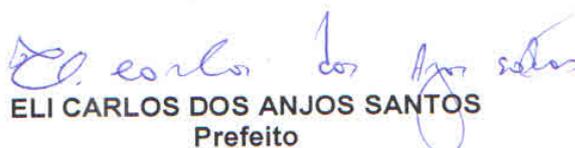
**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a senhora **GIVANILDA ROCHA VALENTIIM**, no cargo de RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVA PELA GESTÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ, do Município de Serra do Ramalho-Ba

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 01 de março de 2021.

  
**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
Prefeito





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**DECRETO Nº 264 de 01 de março de 2021.**

"Dispõe sobre o nomeação da **RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVA PELA GESTÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO II – AGROVILA 14**, do Município de Serra do Ramalho-BA".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 282 de 30/06/2010, artigo 24 em seu parágrafo 4 que diz: "Para que a escola tenha diretor será necessário que a mesma possua matrícula acima de 100(cem) alunos";

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação de pessoa responsável pela gestão administrativa das escolas com menos de 100(cem) alunos;

**CONSIDERANDO** que o artigo 25 da Lei nº 282 de 30/06/2010 diz que a administração pode, por ato do chefe do Poder Executivo, adotar outras normas e critérios além dos dispostos na Lei para atender a questão da direção das unidades escolares;

**CONSIDERANDO** o teor do quanto posto no Decreto Municipal nº 260/2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a senhora **MARCEANIA BATISTA DOS SANTOS**, no cargo de **RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVA PELA GESTÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO II – AGROVILA 14**, do Município de Serra do Ramalho-Ba

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 01 de março de 2021.

  
**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
Prefeito





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**DECRETO Nº 265 de 01 de março de 2021.**

"Dispõe sobre o nomeação da RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVA PELA GESTÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSÉ DE ANCHIETA – AGROVILA 11, do Município de Serra do Ramalho-BA".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 282 de 30/06/2010, artigo 24 em seu parágrafo 4 que diz: "Para que a escola tenha diretor será necessário que a mesma possua matrícula acima de 100(cem) alunos";

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação de pessoa responsável pela gestão administrativa das escolas com menos de 100(cem) alunos;

**CONSIDERANDO** que o artigo 25 da Lei nº 282 de 30/06/2010 diz que a administração pode, por ato do chefe do Poder Executivo, adotar outras normas e critérios além dos dispostos na Lei para atender a questão da direção das unidades escolares;

**CONSIDERANDO** o teor do quanto posto no Decreto Municipal nº 260/2021;

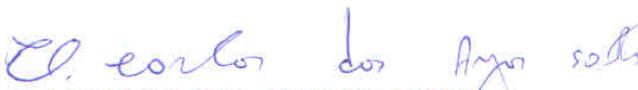
**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a senhora **LUCINEIDE SOUSA LAPA**, no cargo de RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVA PELA GESTÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSE DE ANCHIETA – AGROVILA 11, do Município de Serra do Ramalho-Ba

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 01 de março de 2021.

  
**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
Prefeito





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

DECRETO Nº 266 de 01 de março de 2021.

"Dispõe sobre o nomeação da RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVA PELA GESTÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO MATIAS DE CARVALHO – TAQUARI, do Município de Serra do Ramalho-BA".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 282 de 30/06/2010, artigo 24 em seu parágrafo 4 que diz: "Para que a escola tenha diretor será necessário que a mesma possua matrícula acima de 100(cem) alunos";

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação de pessoa responsável pela gestão administrativa das escolas com menos de 100(cem) alunos;

**CONSIDERANDO** que o artigo 25 da Lei nº 282 de 30/06/2010 diz que a administração pode, por ato do chefe do Poder Executivo, adotar outras normas e critérios além dos dispostos na Lei para atender a questão da direção das unidades escolares;

**CONSIDERANDO** o teor do quanto posto no Decreto Municipal nº 260/2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a senhora **SUELIA DE SOUZA TEIXEIRA OLIVEIRA**, no cargo de RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVA PELA GESTÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO MATIAS DE CARVALHO – TAQUARI, do Município de Serra do Ramalho-Ba

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 01 de março de 2021.

  
**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
Prefeito





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**DECRETO Nº 267 de 01 de março de 2021.**

**"Dispõe sobre o nomeação da RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVA PELA GESTÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOSE CARAÍBAS – CAMPINHOS, do Município de Serra do Ramalho-Ba".**

**O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia** no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 282 de 30/06/2010, artigo 24 em seu parágrafo 4 que diz: "Para que a escola tenha diretor será necessário que a mesma possua matrícula acima de 100(cem) alunos";

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação de pessoa responsável pela gestão administrativa das escolas com menos de 100(cem) alunos;

**CONSIDERANDO** que o artigo 25 da Lei nº 282 de 30/06/2010 diz que a administração pode, por ato do chefe do Poder Executivo, adotar outras normas e critérios além dos dispostos na Lei para atender a questão da direção das unidades escolares;

**CONSIDERANDO** o teor do quanto posto no Decreto Municipal nº 260/2021;

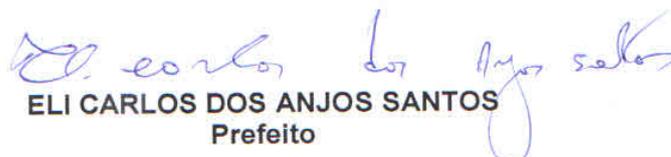
**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a senhora **VÂNECI VIEIRA BORGES**, no cargo de **RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVA PELA GESTÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOSE CARAÍBAS – CAMPINHOS**, do Município de Serra do Ramalho-Ba

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 01 de março de 2021.

  
**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
Prefeito





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**DECRETO Nº 268 de 01 de março de 2021.**

"Dispõe sobre o nomeação da RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVA PELA GESTÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA – PAMBU, do Município de Serra do Ramalho-BA".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 282 de 30/06/2010, artigo 24 em seu parágrafo 4 que diz: "Para que a escola tenha diretor será necessário que a mesma possua matrícula acima de 100(cem) alunos";

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação de pessoa responsável pela gestão administrativa das escolas com menos de 100(cem) alunos;

**CONSIDERANDO** que o artigo 25 da Lei nº 282 de 30/06/2010 diz que a administração pode, por ato do chefe do Poder Executivo, adotar outras normas e critérios além dos dispostos na Lei para atender a questão da direção das unidades escolares;

**CONSIDERANDO** o teor do quanto posto no Decreto Municipal nº 260/2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a senhora **MARICELIA DE OLIVEIRA SILVA SOUZA**, no cargo de RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVA PELA GESTÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA – PAMBU, do Município de Serra do Ramalho-Ba

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 01 de março de 2021.

  
**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
Prefeito





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**DECRETO Nº 269 de 01 de março de 2021.**

**"Dispõe sobre o nomeação do RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO PELA GESTÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BANDEIRA – AGROVILA 22, do Município de Serra do Ramalho-BA".**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 282 de 30/06/2010, artigo 24 em seu parágrafo 4 que diz: "Para que a escola tenha diretor será necessário que a mesma possua matrícula acima de 100(cem) alunos";

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação de pessoa responsável pela gestão administrativa das escolas com menos de 100(cem) alunos;

**CONSIDERANDO** que o artigo 25 da Lei nº 282 de 30/06/2010 diz que a administração pode, por ato do chefe do Poder Executivo, adotar outras normas e critérios além dos dispostos na Lei para atender a questão da direção das unidades escolares;

**CONSIDERANDO** o teor do quanto posto no Decreto Municipal nº 260/2021;

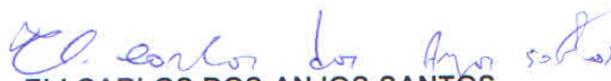
**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o senhor **WELDER DE SOUZA ARAÚJO**, no cargo de RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO PELA GESTÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BANDEIRA – AGROVILA 22, do Município de Serra do Ramalho-Ba

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 01 de março de 2021.

  
**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
Prefeito





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**DECRETO Nº 270 de 01 de março de 2021.**

"Dispõe sobre o nomeação do RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO PELA GESTÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA QUITÉRIA DE JESUS MEDEIROS – AGROVILA 17, do Município de Serra do Ramalho-BA".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 282 de 30/06/2010, artigo 24 em seu parágrafo 4 que diz: "Para que a escola tenha diretor será necessário que a mesma possua matrícula acima de 100(cem) alunos";

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação de pessoa responsável pela gestão administrativa das escolas com menos de 100(cem) alunos;

**CONSIDERANDO** que o artigo 25 da Lei nº 282 de 30/06/2010 diz que a administração pode, por ato do chefe do Poder Executivo, adotar outras normas e critérios além dos dispostos na Lei para atender a questão da direção das unidades escolares;

**CONSIDERANDO** o teor do quanto posto no Decreto Municipal nº 260/2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o senhor **PAULO GONCALVES FERREIRA**, no cargo de RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO PELA GESTÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA QUITÉRIA DE JESUS MEDEIROS – AGROVILA 17, do Município de Serra do Ramalho-Ba

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 01 de março de 2021.

  
**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
Prefeito





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**DECRETO Nº 271 de 01 de março de 2021.**

**"Dispõe sobre o nomeação da RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVA PELA GESTÃO ESCOLAR DA CRECHE PEQUENO POLEGAR, AGROVILA 07, do Município de Serra do Ramalho-BA".**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 282 de 30/06/2010, artigo 24 em seu parágrafo 4 que diz: "Para que a escola tenha diretor será necessário que a mesma possua matrícula acima de 100(cem) alunos";

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação de pessoa responsável pela gestão administrativa das escolas com menos de 100(cem) alunos;

**CONSIDERANDO** que o artigo 25 da Lei nº 282 de 30/06/2010 diz que a administração pode, por ato do chefe do Poder Executivo, adotar outras normas e critérios além dos dispostos na Lei para atender a questão da direção das unidades escolares;

**CONSIDERANDO** o teor do quanto posto no Decreto Municipal nº 260/2021;

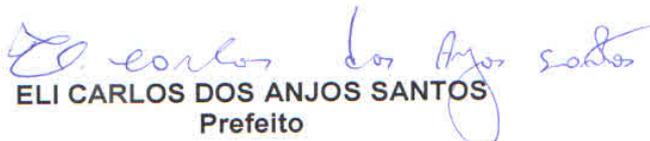
**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a senhora **VALÉRIA ALVES FERREIRA CABRAL**, no cargo de RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVA PELA GESTÃO ESCOLAR DA CRECHE PEQUENO POLEGAR, AGROVILA 07, do Município de Serra do Ramalho-Ba

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 01 de março de 2021.

  
**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
Prefeito





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**DECRETO Nº 274 de 02 de março de 2021.**

**"Dispõe sobre o nomeação do RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO PELA GESTÃO ESCOLAR DA ESCOLA 19 DE ABRIL – AGROVILA 19, do Município de Serra do Ramalho-BA".**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 282 de 30/06/2010, artigo 24 em seu parágrafo 4 que diz: “Para que a escola tenha diretor será necessário que a mesma possua matrícula acima de 100(cem) alunos”;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação de pessoa responsável pela gestão administrativa das escolas com menos de 100(cem) alunos;

**CONSIDERANDO** que o artigo 25 da Lei nº 282 de 30/06/2010 diz que a administração pode, por ato do chefe do Poder Executivo, adotar outras normas e critérios além dos dispostos na Lei para atender a questão da direção das unidades escolares;

**CONSIDERANDO** o teor do quanto posto no Decreto Municipal nº 260/2021;

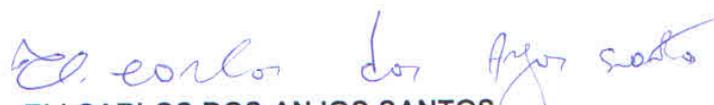
**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o senhor **JUAREZ SOUZA DOS SANTOS**, no cargo de RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO PELA GESTÃO ESCOLAR DA ESCOLA 19 DE ABRIL – AGROVILA 19, do Município de Serra do Ramalho-Ba

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 02 de março de 2021.

  
**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
Prefeito



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0AEB-361A-CC95-486A-7C96> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0AEB-361A-CC95-486A-7C96



### Hash do Documento

e09e855a20b9b9c886f812a96667e7eb111b6926cdb465e090ce726c0f9777d9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/03/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 03/03/2021 17:00 UTC-03:00